



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **19 / 16**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “ÁREA LIVRE DE DENGUE”, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

## A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Selo “Área livre de Dengue” a ser concedido aos proprietários ou moradores de imóveis, ou Empresas, que contribuem no combate ao “aedes aegypti”, mosquito transmissor da dengue, autorizando os agentes de controle de vetores vistoriarem seus imóveis, e quando em seu interior não forem encontrados larvas ou criadouros do mosquito.

I – Proprietários ou possuidores descritos no “caput” entendem-se como pessoas físicas e jurídicas.

II – O selo além da frase, conterà a data de fixação nos imóveis.

**Art. 2º** O Selo “Área livre de Dengue” terá a cor verde e será concedido pelo órgão de saúde municipal competente, e será fixado em local de fácil visualização.





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

I - O Imóvel com focos do mosquito da dengue, sofrerá nova vistoria do prazo de 24 horas, período que o proprietário deverá erradicar os criadouros do mosquito, e então receber o selo “área livre de dengue”

II - 2º - A não observância do inciso I implicará em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às pessoas físicas e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a pessoas jurídicas, corrigidas anualmente pelo mesmo índice que reajusta os tributos municipais.

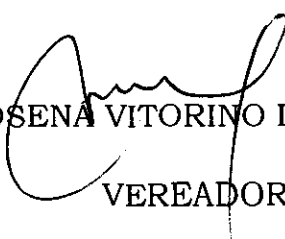
III - O selo será fixado em local visível e será avaliado a cada vistoria do Agente Comunitário de Saúde da área.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 15 de fevereiro de 2.016.

  
JOSENA VITORINO DA SILVA,  
VEREADOR.



# Câmara Municipal de Birigüi

*Estado de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

Remetemos a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que concede o Selo **“AREA LIVRE DE DENGUE”**, como incentivo aos munícipes que realmente estão comprometidos com as normas de prevenção contra criadouros dos mosquitos “Aedes Aegypti e Aedes Albopictus”, no Município.

O município de Birigüi está em epidemia de dengue e a prevenção continua sendo a melhor arma contra o “Aedes Aegypti” e a colaboração de toda a população é fundamental. Como já divulgado na imprensa o objetivo agora é intensificar ainda mais o trabalho de limpeza, numa parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e a população em geral através de campanha em todos os bairros da cidade.

A Secretaria Municipal de Saúde continua trabalhando no sentido de alertar a população sobre o combate aos criadores de Aedes durante as vistorias casa a casa nos bairros da cidade, através de seus Agentes Sanitários, Agente de Controle de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

Temos a plena convicção que Birigui não é somente o único município que vem passando por transtorno com casos de dengue, e sim grande parte do país, devido às fortes chuvas ou até mesmos por falta de conscientização da população, quanto a forma mais correta de combater o mosquito.

Assim sendo, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei até final deliberação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 15 de fevereiro de 2.016.

  
JOSENA VITORINO DA SILVA,  
VEREADOR.